

DECRETO Nº 11.378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Este documento esteve afixado no Mural destinado à
publicações de Leis e Atos Oficiais do Município,
cfe. Lei nº 5.614, de 10/02/2009, e alterações,
de 01/09/22 a _____
Santa Cruz do Sul, _____
Servidor: Adalberto Matos Matr. 11632
Procuradoria Geral do Município

*Dispõe sobre a declaração de vacância e extinção da
relação jurídico-administrativa dos servidores do
Município de Santa Cruz do Sul/RS, titulares de
benefícios previdenciários de aposentadoria do
Regime Geral de Previdência Social que cumulam
proventos de aposentadoria com remuneração de
cargo público originário do benefício, e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul possui servidores públicos
estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido
pela Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de
2019, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo
acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de
que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância
do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele
manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e
remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul também possui empregados
públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº
103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal
Federal, que estabelece: "A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-
administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A
concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos
do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência
Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu
art. 6º";

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à
observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja
constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, identificou-se que os servidores listados na relação anexa a este Decreto encontram-se aposentados perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentaram;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados vagos, a contar de 05/09/2022, os cargos ocupados pelos servidores listados na relação anexa a este Decreto, com a consequente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Santa Cruz do Sul, em razão de aposentadoria, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

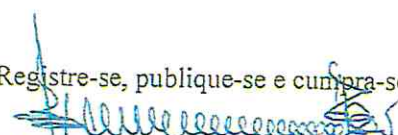
Santa Cruz do Sul, 01 de setembro de 2022.

HELENA
HERMANY:0
7572034004

Assinado de forma
digital por HELENA
HERMANY:07572034004
Dados: 2022.09.02
16:25:37 -03'00'

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO Nº 11.378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO OCUPADO
568	ADRIA INES RIECK RATHKE	14687	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS
345	ANA CRISTIANE MOR	2998	ATENDENTE DE EMEI
295	ANA LUCIA ERHARDT	7302	ATENDENTE DE EMEI
454	ANA MARIA CABRAL	8105	ENFERMEIRO 36 HS
333	ANEMARI ARLETE KANITZ	1615	ATENDENTE DE EMEI
417	ANGELA MARIA DA SILVEIRA	2049	ATENDENTE DE EMEI
412	ANGELA MARIA GREINER MARQUES CORREA	6856	ATENDENTE DE EMEI
589	ANGELA MARIA WEIS	9572	ATENDENTE DE EMEI
475	ANTONINHA ANGELA STUMM	7783	ATENDENTE DE EMEI
519	CARLA ADRIANA RIBEIRO	7482	ATENDENTE DE EMEI
591	CARMEN LUCIA BUGS	2296	ATENDENTE DE EMEI
646	CATIA ELISA STREY	7549	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
500	CLEIDI FATIMA VIANNA DA ROZA	7310	ATENDENTE DE EMEI
493	CONCEICAO LINHARES FERREIRA	9290	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
334	DAISE STEIL MARTINS	7662	ATENDENTE DE EMEI
301	DENISE DE ANDRADE	7319	ATENDENTE DE EMEI
368	DENISE DE OLIVEIRA	2961	ATENDENTE DE EMEI
525	DINA REGINA BASTOS	7667	ATENDENTE DE EMEI
350	DULCE REGINA ALVES	8224	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
397	ELAINE TERESINHA ENGEL	7805	ATENDENTE DE EMEI
387	ELANE MARIA MARASQUIM	12229	TECNICO EM ENFERMAGEM 36 HS
547	ELISE CRISTINE FUNCK BARTHOLDY	13676	TECNICO EM ENFERMAGEM 36 HS
366	ELISETI FERREIRA	7689	ATENDENTE DE EMEI
503	ELOETI DE FATIMA VIANA HELFER	9630	ATENDENTE DE EMEI

390	ELSI TEREZINHA HAAS	12466	TECNICO EM ENFERMAGEM 36 HS
596	ERONILDA DA SILVA	7108	ATENDENTE DE EMEI
355	FABIA ADRIANE STORCH	7484	ATENDENTE DE EMEI
371	FATIMA DE LOURDES RIBEIRO	7324	ATENDENTE DE EMEI
557	GESSI INES RUAS	10650	ATENDENTE DE EMEI
376	GILDETE ELISABETH GULARTE	7867	ATENDENTE DE EMEI
308	GLACI ARANI GARMATZ DOS SANTOS BAIERLE	13581	ATENDENTE DE EMEI
501	HAIDI SCHAEFER	6631	ATENDENTE DE EMEI
318	HELENA LOURDES FOCKINK	7954	ATENDENTE DE EMEI
488	IEDA MARIA SCHIMUNECK	7869	ATENDENTE DE EMEI
599	IREN MARLI FRANTZ	7000	ATENDENTE DE EMEI
369	ISABEL CRISTINA KOPPE	12241	ATENDENTE DE EMEI
311	ISELAIDE MARISTELA LEIFHEIT	7962	ATENDENTE DE EMEI
492	IVETE BEATRIZ SODER	10647	ATENDENTE DE EMEI
303	IVONE HERMES	7870	ATENDENTE DE EMEI
649	JANE LUCIA VEDOIN	12461	ENFERMEIRO 36 HS
383	JANI MAIRA AREND	7332	ATENDENTE DE EMEI
601	JAQUELINE INES MUELLER	13598	ATENDENTE DE EMEI
339	JAQUELINE RAUBER	2990	ATENDENTE DE EMEI
384	JUSSARA DOS SANTOS FAGUNDES	7329	ATENDENTE DE EMEI
496	LEANI FERREIRA LOPES BAUERMANN	7336	ATENDENTE DE EMEI
430	LOURDES MELCHORS MATTES	7343	ATENDENTE DE EMEI
292	LOURDES RECH	7719	ATENDENTE DE EMEI
324	MARA RUBIA MACHADO	7859	ATENDENTE DE EMEI
285	MARGARETHE LUIZE SCHUBERT COSTA	7593	ATENDENTE DE EMEI
605	MARGIT MADALENA TEIXEIRA	10491	ATENDENTE DE EMEI
575	MARIA BETANIA HENNIG	12272	ATENDENTE DE EMEI

Anexo I – DECRETO Nº 11.378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

559	MARIA ELISA FERREIRA	7881	ATENDENTE DE EMEI
427	MARIA REJANE PINHEIRO	7723	ATENDENTE DE EMEI
378	MARILU BUBLITZ STOLBEN	7812	ATENDENTE DE EMEI
436	MARISA SIMIANER	7352	ATENDENTE DE EMEI
409	MARISTELA REHBEIN	8298	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
609	MARIZA PAZ ORTIZ	13695	ATENDENTE DE EMEI
494	MARLI TERESINHA JANTSCH	7657	ATENDENTE DE EMEI
511	MONICA KUENTZER DA CRUZ	7872	ATENDENTE DE EMEI
613	NAIDE ARRUDA DA ROSA	1364	ATENDENTE DE EMEI
304	NAIR MARIA SPIES	7684	ATENDENTE DE EMEI
346	NELCI REGINA KIPPER	2862	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
616	NEUSA MARLETI MATTHEIS	14189	ATENDENTE DE EMEI
423	RAQUEL BLANCK	2857	ATENDENTE DE EMEI
620	ROSANE TERESINHA ELIAS	10475	ATENDENTE DE EMEI
530	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	2438	ATENDENTE DE EMEI
497	ROSARIA MARIA HAAS GEHRING	7361	ATENDENTE DE EMEI
287	ROSEMARI INES BUDDE	7958	ATENDENTE DE EMEI
624	SANDRA ROSARIA DE MELO BASTOS	7968	ATENDENTE DE EMEI
515	SILVANA DENISE BARBOSA	2971	ATENDENTE DE EMEI
435	SILVANA SCHMITT KNAK	2325	ATENDENTE DE EMEI
537	SILVANA STAUB	2972	ATENDENTE DE EMEI
446	SILVIA BEATRIZ KROTH	8041	ATENDENTE DE EMEI
548	SOLANGE ERATH	7369	ATENDENTE DE EMEI
459	SOLANGE TERESINHA GUEDES	7877	ATENDENTE DE EMEI
560	TANIA MARIA SOARES	7944	ATENDENTE DE EMEI
565	VANDA BEATRIZ HERMES	11919	ENFERMEIRO 36 HS

631	VERA LUCIA DE FREITAS BENCKE	7880	ATENDENTE DE EMEI
474	VERA LUCIA DORNELLES JANTSCH	8119	ENFERMEIRO 36 HS
328	VERA LUCIA SCHUSTER	1440	ATENDENTE DE EMEI
508	ZILA MARQUES CARVALHO	14543	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS

